



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD para prestação de serviços.

**ÓRGÃO:** Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: **Diretor Presidente**

**Junior Donizeti Dias**  
Matrícula: 427-6

E-mail: [brazprev@yahoo.com](mailto:brazprev@yahoo.com)

Telefone: (35) 3641-1018

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica para Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Brazópolis – MG, BRAZPREV

### 3. Quantidade de bens adquiridos

Para atender a demanda estima-se serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	01	UND	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica para Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Brazópolis – MG, BRAZPREV.	RS 844,65

4. Justificativa da necessidade da prestação de serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

### 4.1. Identificação da demanda



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 311 - Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018



O presente documento manifesta a necessidade prestação de serviços de manutenção elétrica para adaptação de uma sala para recepção no Instituto Brazprev.

#### **4.2. Justificativa da necessidade da contratação**

Com a implantação do consignado pelo Instituto, haverá uma demanda maior de serviços. Assim sendo, o Instituto Brazprev preocupado com o atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos servidores, aposentados e pensionistas, optou por realizar algumas mudanças no layout do Instituto. Com isso será criado mais um espaço, proporcionando mais conforto aos usuários durante os atendimentos.

#### **4.3. Valor Estimado e Origem do Recurso**

Estimou-se a quantidade dos serviços com base no levantamento de demandas por parte da diretoria do Instituto BRAZPREV.

4.4. Unidade Gestora de Orçamento: Diretoria Geral

4.5. Tipo de procedimento: Compra Direta, menor preço GLOBAL

#### **4.6. Natureza da Despesa:**

**Natureza da Despesa: Recursos vinculados à Previdência Social**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica**

**Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração**

#### **5. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar**

Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **5. Da modalidade de contratação**

Tendo em vista o valor total dos serviços pretendidos, o processo pode ser realizado na modalidade de “Compra Direta”, com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

### **6. Da pesquisa de preços**

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23. Assim, diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os preços praticados no mercado.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI**

**COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**BRAZPREV**

Folha: 06

Servidor: *[assinatura]*

**5.1. Prazo de Entrega/ Execução:**

Os serviços deverão ser executados em no máximo 10 dias após a emissão da Autorização de Compra, e a entrega dos serviços deverá ser em cota única.

**5.2. Local e horário da Entrega/Fiscalização:**

Os serviços serão entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação dos serviços prestados por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

**5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente **Junior Donizeti Dias**

**5.4. Prazo para pagamento:**

O pagamento será até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 23.863.538/0001-25  
Brazópolis, 27 de maio de 2024  
Pça. Joaquim de Oliveira Morenha, 121 - Centro  
37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG - Tel.: (35) 3641-1373  
**Junior Donizeti Dias**  
Diretor Presidente do Brazprev

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.